



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.362 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o art. 11, inc. I e II, da Lei Municipal nº 2.013/2009 de 08 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.185/2011 de 14 de setembro de 2011, referente à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber, que o POVO por meio de seus representantes e através da Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 11, inc. I e II da Lei Municipal nº 2.013/2009, de 08 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.185/2011 referente a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

....."Art. 11 – O COMPEDE será constituído por 12(doze) conselheiros, na forma seguinte:

1 – 06 (seis) representantes governamentais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Promoção Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

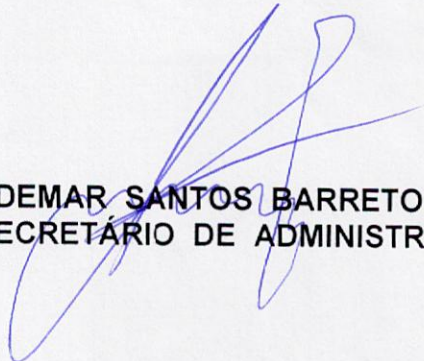
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer; ...

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos, na forma da Lei e de seu regimento interno;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 2.185 de 14 de setembro de 2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 11 de novembro de 2014.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL


ADEMAR SANTOS BARRETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

